

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1.925/98

"DISPOE SOBRE A INCLUSAO DO PROGRAMA DE CONTRIBUICAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO-PASEP, NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE-VG, APROVADO PELA LEI Nº 1.887/98 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

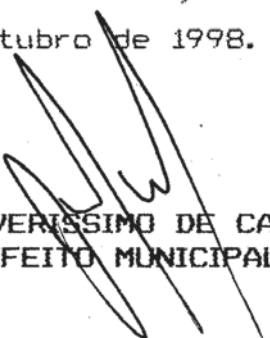
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Programa de Contribuição de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP, no Orçamento do Departamento de Agua e Esgoto-DAE/VG.

Art. 2º - Para cobrir o valor financeiro de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - Elemento de Despesa - 3280.00 - Contribuição de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP, será anulado parcialmente o valor existente no Elemento de Despesa 3110.00-Pessoal Civil.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em
Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 1998.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL